



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

DISPENSA Nº 009/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 002/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal Paraisópolis**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça do Centenário, nº 103**, inscrita no CNPJ sob n.18.025.965/0001-02, representada neste ato pela Diretora do Departamento Municipal de Educação a Senhora **Marlene Carvalho**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através do **Departamento Municipal de Educação** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o segundo semestre do ano de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **28/07/2023, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, localizada à Praça do Centenário, 103, neste município.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Gen. Aliment.	Especificação	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário
Abacate	Com grau de maturação adequada para consumo; com polpa firme ao toque; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, material terroso e umidade externa anormal, livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, rachaduras e cortes. Peso mínimo de 400g por unidade. Entrega em caixa de plástico ou madeira revestida com papel.	90	kg	R\$8,05



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Abóbora Madura	Abóbora madura, de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	100	kg	R\$5,52
Abobrinha	Lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas. Não apresentando manchas, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam atentar sua aparência e qualidade.	270	kg	R\$9,48
Acelga	Limpa, fresca, de coloração uniforme. Sem excesso de folhas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas	50	unidade	R\$6,62
Alface	Em cabeça, folhas verdes ou roxas, firmes e sem manchas. Isenta de partes podres.	250	unidade	R\$2,59
Alho	Produto de primeira qualidade, suficientemente desenvolvido, coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que alterem seu formato e aparência, livre de enfermidades, sem danos provocados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, sem resíduos da terra, isento de umidade externa anormal, cor, odor e sabor característicos, livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Íntegros e firmes. Isenta de parte podres.	100	kg	R\$34,24
Banana	Tipo nanica, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres. Peso mínimo da penca 3,0kg (três quilos)	700	kg	R\$6,24
Banana	Tipo prata, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres. Peso mínimo da penca 3,0kg (três quilos).	800	kg	R\$7,73



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Batata doce	Batata doce, tipo extra, com casca roxa ou branca. Isenta de partes podres. Sem danos provocados por qualquer lesão física ou mecânica, qua altere sua aparência. Sem resíduos de terra, isente de umidade anormal. Odor, cor e sabor característicos. Livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	150	kg	R\$7,40
Batata inglesa	Boa qualidade, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.	600	kg	R\$6,74
Berinjela	Tipo comum. Casca preta, polpa amarelo-escverdeada. Cálice verde. Ausente de rachaduras ou cortes na casca. Isenta de partes podres. Livres de umidade externa. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Sem resíduo de terra. Odor e sabor caracterísitcos.	40	kg	R\$8,60
Beterraba	Beterraba de primeira qualidade, sem folhas, isenta de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.	270	kg	R\$6,32
Brócolis	Sem folhas, flores integras e sem manchas. Isento de partes podres. Apresentando caracterísitcas próprias do produto (verde, novo, não deve estar amarelado).	100	unidade	R\$7,80
Cebola	Branca, com casca íntegras e firmes. Isenta de partes podres.	300	kg	R\$6,49
Cenoura	De primeira qualidade. Sem folhas, tamanho médio, íntegras e firmes, devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. Raiz de cor alaranjada.	500	kg	R\$7,11



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cheiro verde	Salsinha e cebolinha apresentando folhas verdes, íntegras e sem manchas. Isenta de parte podres.	200	maço	R\$2,34
Chicória	Tamanho: Pé de aproximadamente 350 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas, manchas escuras	30	unidade	R\$2,38
Chuchu	Chuchu verde, textura e cor características, firmes e sem manchas, isento de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	270	kg	R\$5,54
Couve	Folhas verdes, firmes e sem manchas. Maços com no mínimo 20 folhas. Isenta de partes podres.	100	maço	R\$3,56
Couve-flor	Sem folhas, flores íntegras e sem manchas. Isentas de partes podres.	60	unidade	R\$10,02
Ervilha torta	Vagem firme, íntegra, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	20	kg	R\$21,00
Espinafre	De primeira qualidade, folhas verdes íntegras, sem manchas. Isentas de partes podres.	18	maço	R\$4,41
Goiaba	Grau médio de maturação. Não serão aceitos os defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, fermento, podridão.	90	kg	R\$15,03
Inhame	Firmes e sem brotos. Sem sinais de partes podres.	110	kg	R\$8,89
Laranja	Para suco e consumo in natura. Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	750	kg	R\$4,76
Laranja	Tipo mexerica, de primeira qualidade, médio amadurecimento, sem manchas, cor, sabor e odor próprios da fruta. Isenta de partes podres.	200	kg	R\$5,37
Limão taiti	Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.	25	kg	R\$6,08
Limão cravo	Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica	25	kg	R\$4,20



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	uniforme.			
Mamão formosa	De primeira qualidade, isento de partes podres, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	400	kg	R\$16,53
Mamão papaia	Tipo papaia de primeira qualidade, isento de partes podres, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.	300	kg	R\$20,94
Mandioca	Raízes integras com alto valor energético. Possui sais minerais (cálcio, ferro e fósforo) e vitaminas do Complexo B. Possui uma casca fina na cor marrom, sendo que a parte interna é branca ou amarela. Isenta de partes podres.	270	kg	R\$4,80
Mandioca descascada	Amarela ou branca: in natura extra, fresca, características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sem sujidades. Isenta de partes podres.	300	kg	R\$9,56
Mandioquinha	Boa qualidade, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.	200	kg	R\$13,12
Manga	Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	240	kg	R\$11,46
Maracujá	Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	100	kg	R\$16,95
Mogango	Produto de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	125	caixa	R\$7,90



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Morango	In natura, tamanho médio. Acondicionado em bandeja plástica. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. A caixa deve conter 4 bandejas com 250g de fruta cada. Totalizando 1,0kg de morango cada caixa	80	caixa com 4 bandejas	R\$46,55
Ora pro nobis	In natura, fresco de ótima qualidade, cor verde-escura, com aproximadamente sete centímetros de comprimento e três centímetros de largura, suculentas, sem espinhos, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não serão aceitos folhas deterioradas. Maço de 100g.	60	maço	R\$10,51
Pepino	Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	70	kg	R\$8,48
Pimentão	Pimentão Verde de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e/ ou mecânica, perfurações e/ ou cortes, isento de podridão.	15	kg	R\$11,61
Repolho	De boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	60	kg	R\$4,05
Rúcula	Folhas verdes, firmes e sem manchas. Maços com no mínimo 20 folhas. Isenta de partes podres.	30	maços	R\$4,45
Tomate	Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	500	kg	R\$11,36
Vagem	Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	40	kg	R\$18,42



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Arroz	Arroz branco, polido produto de 1ª qualidade (tipo 1). Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica transparente, grãos inteiros e sem sujidades, embalagem de 05 (cinco) quilos, sacos resistente e íntegro, com solda reforçada, contendo data de fabricação e validade – produto com no mínimo 03 meses de validade. Proveniente de estabelecimento com SIM, devidamente legalizado na Vigilância Sanitária.	210	pacotes de 5kg	R\$35,52
Feijão	Grãos inteiros, sem sujidades, matriciais terrosos e estranhos não característicos do produto. Embalados em embalagem de polietileno de 1kg, sem furos ou vazamento.	450	kg	R\$13,23

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes:

1. Podridão
2. Manchas anormais
3. Queimadura de sol em área maior que 10%
4. Defeitos provocados por pragas ou doenças
5. Amassados
6. Danos mecânicos
7. Fora do estágio ideal de maturação
8. Substâncias terrosas
9. Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
10. Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
11. Umidade externa anormal;
12. Odor e sabor fora da normalidade;

Para as hortaliças

As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes

2. FONTE DE RECURSO

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 346; 02.09.03.12.306.0003.2.362 33.90.30 Ficha 347;
02.09.03.12.306.0003.2.829 33.90.30 Ficha 348; 02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 421;
02.09.03.12.365.0002.2.858 33.90.30 Ficha 422; 02.09.03.12.365.0002.2.859 33.90.30 Ficha 423;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 428; 02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 429;
02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 436; 02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 437.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Para participação desta CHAMADA PÚBLICA, o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e Projeto de venda em envelopes lacrados, não transparente, devidamente identificado, conforme segue abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO N.º 137/2023 - DISPENSA Nº 009/2023

CHAMADA PUBLICA 002/2023

PROPONENTE: (nome completo)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
ENVELOPE nº 2 – PROJETO DE VENDA**

PROCESSO N.º 137/2023 - DISPENSA Nº 009/2023

CHAMADA PUBLICA 002/2023

PROPONENTE: (nome completo)

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/CAF física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Regularidade Jurídica

A cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;
 - c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
 - d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
 - e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

III - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VI - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I, II ou III. (modelo da Resolução).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O (s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no projeto de venda na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Duque de Caxias nº 177, neste Município, até às 16h00min do dia 31/07/2023, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo final da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O local e a periodicidade de entrega dos produtos serão informados pela nutricionista do município na forma de cronograma com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao agricultor.

8. PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Os Produtos orgânicos será acrescido em até 15 % o valor médio estimado de cada item, conforme artigo 31, § 5 da resolução 06 de 2020 do FNDE.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: No endereço eletrônico www.paraisopolis.mg.gov.br – link licitações ou na sala de licitações situada a Praça do Centenário, 103, neste município.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

10 - DOS RECURSOS

Das decisões decorrentes da presente CHAMADA PÚBLICA caberá recurso ao Presidente da CPL, no prazo de cinco dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11 - ANEXOS

I - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Modelo proposto para os Grupos Formais;

ANEXO II – Modelo proposto para os Grupos Informais;

ANEXO III – Modelo proposto para fornecedores individuais;

ANEXO IV – Modelo de declaração de produção;

ANEXO V – Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paraisópolis, 14 de julho de 2023.

Marlene de Carvalho
Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis/MG
CEP: 37-660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone: (XX35) 3651-1500



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2.Total
1				
2				
3				
4				
5				
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 137/2023 – Chamada Pública nº 002/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:

Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis/MG
CEP: 37-660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone: (XX35) 3651-1500



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 137/2023 – Chamada Pública nº 002/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

				Total do projeto:
--	--	--	--	-------------------

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
	Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Total
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs.: Preço publicado no Edital nº 137/2023 – Chamada Publica nº 002/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – PNAE

Nome da Propriedade: _____
Área total: _____ Ha - Área Explorada com hortigranjeiros _____ ha
Sistema de exploração: () Proprietário () Meeiro () Arrendatário () Outro
(especificar) _____

Eu _____ DAP/CAF Nº _____ CPF/CNPJ nº _____ residente e domiciliado (a) à _____, em cumprimento ao inciso V, do § 1º do Artigo 36 da Resolução FNDE relativa ao PNAE, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 002/2023 do Município de Paraisópolis/MG são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

PRODUTOS HORTIGRANJEIROS / PROCESSADOS / EXPLORADOS

Cultura/Produtos Processados	Área Plantada Efetiva (ha)	Previsão de Colheita/Produção (meses)	Produção Estimada (unidade de Mercado)

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas.

Data: ____/____/____

Assinatura do Agricultor

Esta declaração tem validade por 6 (seis) meses contados a partir da data de sua emissão



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça do Centenário, n.º 103, inscrita no CNPJ sob n.º 18.025.965/0001-02, representada neste ato pela Diretora do Departamento Municipal de Educação a Sra. Marlene Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições das Leis Federais 11.947/2009, 8.666/1993 e resoluções do FNDE e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ ().



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca Paraisópolis/MG dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paraisópolis/MG _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS MG- CONTRATANTE

MARLENE CARVALHO

Diretora Municipal de Educação

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____